

CARTA SELEÇÃO N°002 / 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**PROGRAMA DE PROTEÇÃO, AUXÍLIO E ASSISTÊNCIA A VÍTIMA E TESTEMUNHAS
AMEAÇADAS - PROVITA/MG**

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, enquanto pessoa jurídica de direito privado, na forma de organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua José Hemetério de Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.493-180, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de processo de **Seleção e Contratação de pessoal** para o cargo de **Auxiliar Administrativo**, nas condições e especificações constantes no presente procedimento e seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoal conforme quantitativos e especificações da função contidos no **Anexo 1** desta Carta Seleção, para atender às necessidades do Programa de Proteção, Auxílio e Assistência as Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA/MG, no âmbito do Termo de Colaboração nº 1481000004/2020, firmado entre o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social e a SEDESE-MG (Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais).

SOBRE O “PROGRAMA DE PROTEÇÃO, AUXÍLIO E ASSISTÊNCIA A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS - PROVITA/MG”

A proposta do PROVITA nasceu em 1995 quando o Grupo de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - Gajop, buscando contribuir com a redução dos elevados índices de impunidade em Pernambuco e com base em sua experiência de assessoria jurídica em diversos casos concretos de envolvimento de grupos de extermínio no Estado, apresentou ao governo pernambucano uma proposta para a criação do “programa de apoio e proteção a vítimas, testemunhas e familiares de vítimas da violência”.

No Estado de Minas Gerais, o “Programa de Proteção, Auxílio e Assistência às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas” - PROVITA/MG -, criado pela Lei Estadual n. 13.495/00, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 41.140/00, alterado pelos Decretos nº 46.328/13 e 46.344/13, está em atividade desde julho de 2000, sendo uma política pública de caráter continuado exercida por meio de instrumentos jurídicos firmados, com Organizações da Sociedade Civil e com o Governo Federal. Desta forma, o Programa Estadual de Proteção faz parte do Sistema Nacional de Assistência às Vítimas e a Testemunhas por meio de parceria estabelecida com o Governo Federal.

No âmbito do Governo de Minas Gerais, o “Programa de Proteção, Auxílio e Assistência às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas” - PROVITA-MG - é gerenciado pela SEDESE, por meio da Diretoria de Políticas de Proteção e Reparação dos Direitos Humanos. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE. A SEDESE compete, assim, realizar a gestão das ações de Direitos Humanos, inclusive a gestão do PROVITA/MG.

- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será destinado à contratação de todo o pessoal necessário e suficiente à execução das atividades elencadas nos respectivos ajustes celebrados pelo Instituto, sem descuido da previsão contida no Plano de Trabalho, quando existente.
- 1.3. O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social não prestará informações sobre o processo seletivo por telefone, nem presencialmente, nem por meio de redes sociais, nem por e-mail, nem por fale conosco, nem pelo e-mail institucional, tampouco por meio de seus colaboradores. Todas as informações pertinentes a este processo seletivo estão descritas nesta Carta Seleção.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 2.1. O processo seletivo simplificado se dará por meio de 02(duas) etapas, sendo a primeira etapa (Carta de Intenções e análise curricular) e a segunda etapa (entrevista).

O candidato interessado em inscrever-se para o presente processo deverá:

- a) **AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** Possuir Ensino Médio completo em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; Possuir experiência profissional de 06(seis) meses ininterruptos no cargo pleiteado ou similar.
- b) preencher o Formulário de Análise Curricular disponível no endereço eletrônico www.avantesocial.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para a admissão na função, e submeter-se às normas expressas desta Carta Seleção, enviar os documentos comprobatórios através do upload de arquivos no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF e redigir uma Carta de Intenções.

Link: <https://forms.gle/DsGjAQjqa1DxHjGw7>

- 2.1.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o documento não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
 - 2.1.2. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
 - 2.1.3. As imagens dos documentos deverão estar legíveis em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
 - 2.1.4. O candidato deverá redigir uma Carta de Intenções em campo próprio no formulário de inscrição. A Carta de Intenções deverá constar no mínimo de 20(vinte) linhas e obrigatoriamente deverá conter:
 - I- Trajetória profissional e perspectivas futuras;
 - II - Razões pelas quais deseja fazer parte da equipe interdisciplinar do Programa PROVITA/MG;
 - III - FormataçãoFonte: Arial ou Times New Roman;
Tamanho da fonte: 12;
Espaçamento: 1,5;
Margens: superior: 3,0 cm, inferior: 2,0 cm, esquerda: 3,0 cm, direita: 2,0 cm;
A não observância do campo próprio para o envio da carta de intenções ensejará a desclassificação automática do candidato.
- 2.2. A organização do certame não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos e dados cadastrais dos candidatos, em razão de falhas ou erros ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado pelo candidato. Por falhas na rede mundial de computadores, por problemas técnicos que eventualmente possam afetar ou interromper as etapas do processo seletivo, nem por interrupções ou eventuais falhas, atrasos, mau funcionamento eletrônico de qualquer tipo de rede, hardware,

software, falha humana ou qualquer outro problema técnico de atuação das operadoras de serviço de telecomunicações que porventura o candidato venha a enfrentar em algum momento processual do certame. Ainda que por motivos de caso fortuito ou força maior, ou qualquer outro fato alheio que impeça o candidato de utilizar-se dos meios e prazos.

- 2.3. É condição essencial para inscrever-se neste processo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste documento, servindo a inscrição no presente processo seletivo como declaração tácita de que o candidato conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.
- 2.4. No caso da existência de dois ou mais formulários de análise curricular preenchidos por um mesmo candidato para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 2.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos documentos comprobatórios no endereço eletrônico do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social. O não cadastramento e envio dos documentos fora do prazo, acarretarão a eliminação do candidato do processo.
- 2.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso
- 2.7. Serão validados os cursos de atualização que contemplarem carga horária mínima prevista nesta Carta Seleção, conforme abaixo:
Cursos de atualização: 1 ponto por cada curso, respeitando o limite máximo de até 5 pontos.
- 2.8. Para comprovação de cursos com carga horária mínima prevista nesta Carta Seleção, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até 05 (cinco) anos de realização, a contar da data de publicação desta Carta Seleção, nos quais deverão constar a carga horária, período do curso, nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso, assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.
- 2.9. A comprovação da experiência profissional, na função a que concorre, deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital, devidamente assinada pelo antigo/atual empregador(es) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho;
 - b) Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços;
 - c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.
- 2.10. Somente será considerada como experiência profissional computável aquela relacionada à área da função a que o candidato concorre.
- 2.11. Não serão avaliados os documentos:
 - a) enviados de forma diferente do estabelecido nesta Carta Seleção;
 - b) enviados após a data final prevista nesta Carta Seleção;
 - c) cuja fotocópia esteja ilegível;
 - d) documentos gerados por via eletrônica e/ou com assinatura digital que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

e) sem data de expedição.

- 2.12. O prazo para inscrição será de **02/02/2024 à 18/02/2024**.
- 2.13. A presente seleção destinará **reservas de vagas, aos candidatos autodeclarados negros, e autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD)**, no caso de formação de cadastro de reserva em quantitativo suficiente a contemplar a política definida na Lei 12.990/2014, devendo o candidato no ato da inscrição optar por qualquer uma das políticas de cotas, assinalando a opção correspondente que se enquadre.
- 2.14. Será destinado um percentual de 20% (vinte por cento) das vagas a candidatos autodeclarados negros, assim entendidos os pretos e pardos, consoante terminologia adotada pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos da Lei 12.990/2014.
- 2.15. Quando a aplicação do percentual indicado resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).
- 2.16. Para concorrer a reserva de vaga a candidatos autodeclarados negros o(a) candidato(a) deverá:
- a) no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar-se pessoa preto ou pardo (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
 - b) fazer upload da autodeclaração preenchida e assinada, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, até a data limite estabelecida no Cronograma Geral, conforme modelo disponível no Anexo 5 desta Carta.
- 2.17. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.
- 2.18. Será destinado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir a candidatos PcD's (Pessoas com Deficiência), nos termos do Decreto 9.508/2018, pelo que deverão constar do cadastro reserva.
- 2.19. Para concorrer a reserva de vaga PCD o(a) candidato(a) deverá:
- a) no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
 - b) fazer upload do laudo médico através do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, até a data limite estabelecida no cronograma geral.
 - b.1) o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 2.20. Ao anexar os documentos indicados nos subitens 2.16 e 2.19 em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de não concorrer a reserva da vaga.

- 2.21. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 2.22. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 2.23. O(a) candidato(a) que não fizer o upload dos documentos indicados nos subitens 2.16 e 2.19, desta Carta, acarretará a perda do direito às vagas reservadas e eliminação do processo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar.
- 2.24. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas.
- 2.25. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua contratação no cargo na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.26. Na falta de candidatos para as vagas destinadas para negros entendidos os pretos e pardos e PcD's (Pessoas com Deficiência), essas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 2.27. Para fins de classificação, será considerada a qualificação técnica dos interessados, mediante validação de títulos.
- 2.28. No caso de empate, o critério para ranqueamento dos classificados ocorrerá observando a maior pontuação obtida na seguinte ordem: 1) Experiência; 2) Atualização (cursos).
- 2.29. Caso ainda persista o empate, será utilizado o critério de idade para alcançar o vencedor.
- 2.30. Os candidatos classificados como excedentes ao número de vagas poderão compor quadro de reserva do processo de seleção, cujo ranqueamento permanecerá armazenado no banco de dados do Instituto.
- 2.31. O deferimento das inscrições será divulgado no sítio eletrônico do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, www.avantesocial.org.br
- 2.31.1. O resultado de cada fase será enviado aos candidatos participantes, através do contato informado no ato da inscrição, de acordo com o cronograma divulgado, a fim de resguardar o necessário sigilo relacionado aos profissionais envolvidos na execução do PROVITA. Não obstante todos os candidatos participantes poderão ter acesso individual à suas avaliações na sede da Instituição, mediante agendamento prévio.
- 2.32. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais em locais previamente informados através do contato informado no ato da inscrição do candidato selecionado.
- 2.33. A presente seleção terá sua publicidade mitigada, justamente em razão da imprescindibilidade do sigilo que exige o PROVITA, sendo os autos disponibilizados somente aos órgãos de controle legalmente competentes para a análise da legalidade do procedimento.

- 2.34. Durante o período do processo seletivo, a Instituição não prestará informações sobre o processo seletivo seja por telefone, seja por qualquer outro meio físico ou eletrônico, ficando as informações relativas aos candidatos restritas ao respectivo ato.
- 2.35. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.
- 2.35.1. A interposição de eventuais recursos deverá ocorrer através do endereço eletrônico edital.provita@avantesocial.org.br, não sendo analisados os recursos interpostos fora do prazo determinado ou remetidos por outros meios que não o e-mail disponibilizado.
- 2.36. As contratações de pessoal decorrentes do processo seletivo simplificado seguirão as normas previstas na Consolidação das Leis trabalhistas (CLT).
- 2.37. O Instituto se reserva no direito de não contratar todos os aprovados, limitando-se ao número de vagas disponíveis, estando elas vinculadas à vigência do respectivo contrato a ser atendido pelo presente processo seletivo.
- 2.38. Conforme a demanda, os aprovados serão convocados, para efetivação da contratação, devendo ser apresentado todos os documentos solicitados ao candidato no respectivo ato, no prazo e na forma prevista na convocação, sob pena de desclassificação.
- 2.39. A entrega de documentos para a admissão deverá ser realizada por link próprio disponibilizado oportunamente no site do Instituto. O não envio ou envio fora do prazo informado da documentação acarretará a eliminação do candidato.
- 2.40. A Instituição obedecerá, a ordem de classificação dos candidatos. No momento da contratação, caso o candidato não concorde com a modalidade de contrato, local de trabalho ou outra especificidade da contratação, será automaticamente desclassificado.
- 2.41. De acordo com a demanda, os candidatos classificados serão convocados diretamente no contato informado no ato da inscrição e terão até 03(três) dias úteis para manifestação de sua aceitação ou não. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o candidato será automaticamente eliminado e será convocado para a vaga o candidato em posição imediatamente inferior na lista de classificação.
- 2.42. São documentos necessários à contratação: Carteira de trabalho digital; Documentos de identidade; CPF; título de eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; certificado de reservista (no caso de aprovado masculino); documento de dependentes (se for o caso); comprovante de endereço; Cartão de vacina atualizado, Declaração de Inacumulabilidade.
- 2.43. Havendo qualquer inconsistência quanto aos documentos pessoais perante os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o candidato deverá proceder à correção/alteração, devendo informar imediatamente o prazo assinalado pelo respectivo órgão, pelo que será suspenso o seu processo de contratação pelo tempo indispensável para a regularização da pendência.
- 2.44. Estará impedida a contratação de interessados que mantenham grau de parentesco com a Presidência, Diretoria, e Gerências do Instituto, incluindo também aqueles responsáveis pelo procedimento de seleção, até o terceiro grau.

- 2.45. Aplicam-se às contratações decorrentes deste processo seletivo todas as vedações constitucionais relativas à acumulação indevida de cargos públicos, devendo o candidato declarar que não incorre nas proibições do art. 37, XI e XVI da Constituição de 1988.
- 2.46. A existência de condenação anterior em processo administrativo-disciplinar no âmbito deste Instituto ou da Administração Pública em geral, constitui fator impeditivo à nova contratação. A inobservância dessa vedação submeterá o candidato à perda dos direitos decorrentes deste processo seletivo, bem como implicará na sua eliminação do certame, mesmo se constatada após efetivar-se a contratação.
- 2.47. O processo seletivo terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, estando, contudo, estritamente vinculado ao Termo de Colaboração n. 1481000004/2020 firmado para execução do PROVITA, de modo que observará, obrigatoriamente, o seu período de vigência.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. O ato de inscrição para o cargo pretendido implica a ciência de todas as condições do processo de seleção, bem como a concordância com todos os seus termos.
- 3.2. A avaliação curricular será feita de acordo com as informações preenchidas pelo candidato no ato da inscrição. A conferência da documentação comprobatória do pré-requisito e da análise curricular será feita após o resultado final do processo seletivo, o momento da contratação, caso não apresente os comprovantes o candidato será desclassificado.
- 3.3. O ato de inscrição constitui mera expectativa de direito do candidato selecionado, de modo que este Instituto não está obrigado a contratá-lo, tampouco subsiste qualquer obrigação trabalhista relativamente aos candidatos aprovados e eventualmente não contratados.
- 3.4. A publicidade no caso do presente processo seletivo, poderá ser mitigada tendo em vista a natureza sigilosa dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do PROVITA, bem como a necessidade de se resguardar a segurança dos colaboradores do referido programa.
- 3.5. É vedada a contratação nesse Processo Seletivo de candidatos classificados que sejam ex-colaboradores da Instituição cujo término do vínculo empregatício, tenha se dentro dos 90 (noventa) dias que antecede a data de contratação, conforme Portaria 384/92 do MTB.
- 3.6. O Instituto se reserva no direito de promover diligência para averiguação e confirmação da fidedignidade dos documentos apresentados pelos candidatos.
- 3.6.1. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere esta Carta Seleção, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

- 3.7. Este procedimento seguirá as regras dispostas no Regulamento de Contratação de Pessoal do Instituto.
- 3.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Instituto, sempre respeitando o núcleo de princípios da Administração Pública (CF/88, art. 37, “caput”), notadamente, a impessoalidade, a transparência e a publicidade.
- 3.9. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste processo seletivo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais - LGPD.
- 3.10. Os documentos integrantes deste procedimento ficarão à disposição de todos os interessados durante o processo de contratação.

Belo Horizonte (MG), 02 de fevereiro de 2024.

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL

ANEXO 1 - CARGO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO BRUTO E LOCAL DE TRABALHO

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	SALÁRIO BRUTO	LOCAL DE TRABALHO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 horas semanais	01 (uma) vaga. Os demais classificados formarão cadastro reserva	R\$ 2.184,07	Município Belo Horizonte/MG

Benefícios: Conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- * Realizar cotações de preços de produtos e ou serviços diversos;
- * Efetuar aquisição de mobília e demais produtos;
- * Auxiliar o Analista Financeiro na execução das suas funções;
- * Auxiliar na organização da prestação de contas a ser enviada aos órgãos responsáveis pela análise dos documentos;
- * Manter arquivos e cadastros de informações atualizados;
- * Manter arquivos e cadastros de informações atualizados;
- * Realizar os serviços bancários e cartoriais;
- * Providenciar a entrega e/ou envio dos ofícios e documentos elaborados pelo programa;
- * Auxiliar o Analista Financeiro no controle de hotéis e restaurantes utilizados pelas pessoas protegidas pelo programa.

HABILIDADES PARA O CARGO

- * Capacidade de trabalhar em equipe interdisciplinar e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho, sobretudo com respeito às diferenças e às hierarquias;
- * Conhecimento e desenvoltura para trabalhar com o pacote Office;
- * Desenvoltura na língua portuguesa com habilidade verbal e escrita;
- * Redação própria;
- * Capacidade de inserir dados em sistema informatizado próprio do programa de proteção.

ANEXO 2 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

CARGO	PRÉ-REQUISITO	EXPERIÊNCIA	CURSO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	<p>Possuir Ensino Médio completo em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>Possuir experiência profissional de 06(seis) meses ininterruptos no cargo pleiteado ou similar;</p>	<p>01(um) ponto para cada 06(seis) meses ininterruptos de experiência profissional comprovada no cargo pleiteado ou similar, limitado a 10(dez) pontos.</p> <p>Acrescenta-se 03(três) pontos se a experiência profissional for em Movimentos Sociais e/ou ONG's e/ou Projetos Governamentais nas áreas de Direitos Humanos, incluindo voluntariado.</p>	<p>01(um) ponto para cada curso (atualização) concluído nas áreas de Direitos Humanos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, limitado a 05(cinco) pontos.</p>

* A nota de corte da análise curricular será de 01 (um) ponto.

ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA FASE DE ENTREVISTA

HABILIDADES	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento e Domínio da área de atuação	Será avaliada a capacidade do candidato na área a qual se candidatou. O candidato deverá saber se expressar sobre suas experiências e atuações.	2
Comunicação Verbal	Será avaliado se candidato possui capacidade em transmitir suas ideias de forma sequencial.	2
Capacidade de trabalho em equipe	Será avaliado como o candidato trabalha em equipe, como reage em situações de conflitos e pressão.	2
Comportamento Proativo	Será avaliado como o candidato consegue lidar com situações que fogem da sua rotina diária, demonstrando iniciativa.	2
Equilíbrio Emocional	Será avaliado o comportamento e posicionamento do candidato frente a questão que envolve o emocional.	2
Foco nas pessoas	Será avaliado como o candidato expõe suas ideias e assuntos que demonstrem a capacidade de enxergar as necessidades das pessoas.	2

Senso de Urgência	Será avaliado a capacidade do candidato de identificar e atender situação de urgência e emergência.	2
--------------------------	---	---

Observação N°01: A análise de currículos e entrevista possuem caráter eliminatório e classificatório. A etapa de entrevista não somará pontos a etapa de análise de currículos;

Observação N°02: Serão classificados para a segunda etapa (entrevista), os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 01 (um) ponto, dentro da razão máxima de até 15 (quinze) candidatos;

Observação N°03: A fase de entrevista será realizada por uma comissão composta por representante da Instituição e a Coordenação do PROVITA;

Observação N°04: A nota de corte da fase de entrevista será de 50%;

Observação N°05: As entrevistas poderão ser realizadas por vídeo conferência ou presencialmente, e poderão ser registradas por meio de captação de som e imagem, para a qual o candidato já dá seu consentimento no ato da inscrição;

Observação N°06: O não comparecimento ou atraso para a realização da entrevista ainda que justificado, por mais de 10(dez) minutos, implicará a desclassificação automática do candidato(a).

ANEXO 4 - CRONOGRAMA GERAL

PUBLICAÇÃO DA CARTA SELEÇÃO	02/02/2024
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATAS
Período para solicitação de inscrição	02/02/2024 à 18/02/2024
Período para upload dos documentos da avaliação curricular e Carta de Intenções	02/02/2024 à 18/02/2024
Período para upload do laudo médico PCD	02/02/2024 à 18/02/2024
Período para upload do Terno de Autodeclaração Étnico-Racial	02/02/2024 à 18/02/2024
Divulgação do deferimento das inscrições	20/02/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	21/02/2024 e 22/02/2024
Divulgação do deferimento das inscrições Pós-recurso	23/02/2024
DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA	DATAS
Convocação para entrevista	23/02/2024
Realização da entrevista	29/02/2024
DO RESULTADO PRELIMINAR E RESULTADO FINAL	DATAS
Divulgação do resultado preliminar da entrevista com classificação	01/03/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	04/03/2024 e 05/03/2024
Resultado final	07/03/2024

ANEXO 5 - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____ e documento de identidade nº _____ candidato(a) ao ingresso por meio da Carta Seleção nº _____ do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde (Avante Social) para o cargo de _____, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará na exclusão do candidato(a), e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____, de _____ 2024

Assinatura do(a) declarante

Belo Horizonte (MG), 02 de fevereiro de 2024

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL